LEI Nº 1921, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

(Revogada pela Lei nº 2027/1993)

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 719/69.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 19, da Lei Municipal nº719/69, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - A partir do primeiro aumento de vencimento dos funcionários municipais, quaisquer que sejam as condições de sua investidura contribuirão, mensalmente, com cinco por cento (5%) sobre o salário mínimo regional, arredondados para menos em cruzeiros, descontáveis na folha de pagamento, para assegurarem nos termos do regulamento a ser baixado por decreto do Poder Executivo, a sua Assistência Médico Hospitalar e Odontológico, extensiva ao cônjuge e a seus filhos solteiros até 18 anos ou dependentes economicamente, maiores de 18 anos, quando incapazes, a ser prestado no hospital da Municipalidade e pelos médicos e auxiliares à ele pertencentes."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de setembro de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal